

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 129/2020

Dispõe sobre o Plano de Ação de Atividades Remotas e Estratégias de Aprendizagens, em caráter excepcional, no período de pandemia.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAÇANÃ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as publicações dos Decretos nº 29.583 de 1º de abril de 2020 e o Decreto nº 29.639 de 22 de abril de 2020 que prorroga até 31 de maio de 2020 a suspensão das aulas em todo o Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 108 de 29 de abril de 2020 que prorroga as medidas de saúde para o enfrentamento do COVID-19 no âmbito do município de Jaçaná/RN;

CONSIDERANDO ainda, a Instrução Normativa n. 01/2020 do CEE/SEEC/RN, de 05 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o Guia Prático para Gestores Educacionais do Território Potiguar organizado pela União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte (UNDIME/RN);

CONSIDERANDO a análise da equipe técnica e pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, juntamente com o Conselho Municipal de Educação de Jaçaná/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Orientar as instituições de ensino integrantes da Rede Municipal de Educação de Jaçaná/RN a reorganizar o planejamento curricular do ano de 2020, de acordo com o padrão de qualidade adotado como princípio no art. 3º, IX, da LDB, Lei nº 9.394/96 e, art. 206, VII, da Constituição Federal de 1988, associados à flexibilização prevista na Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, de garantia de 800 (oitocentas) horas de atividades.

Art. 2º. No processo de reorganização dos calendários e das atividades escolares, as instituições de ensino poderão incorporar atividades pedagógicas não presenciais, desenvolvidas com uso de tecnologias diversas, em respeito à diversidade de fontes e meios de aprendizagens, adotando variados recursos didáticos, múltiplos canais e ferramentas de comunicação e informação de natureza digital ou impressa, para alcançar todos os estudantes e atingir os objetivos de ensino-aprendizagem, durante o período de suspensão das atividades presenciais.

Art. 3º. A reorganização do planejamento curricular ocorrerá da forma prevista no Plano de Ação e Atividades Remotas, o qual orientará as unidades escolares para o detalhamento das estratégias a serem utilizadas, assegurando aos estudantes as formas de acesso e a execução das atividades, o que deve ser consignado em relatório final para efeito de registro e crédito das atividades programadas.

Parágrafo único. As Escolas Municipais que compõem o Sistema Municipal de Educação, com base no Plano de Atividades Remotas, elaborarão com a participação dos professores, o Plano de Atividades Remotas da Escola.

Art. 4º. Este recurso de continuidade pedagógica com atividades não presenciais, não se caracteriza, em *stricto sensu*, como ensino a distância.

Art. 5º. O tempo de atividade não presencial poderá ser computado, para fins de integralização da carga horária anual e da quantidade de dias letivos fixada em conformidade com a Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, desde que o acompanhamento das atividades mantenha o controle e comprove:

I – A participação dos alunos de cada ano/série corresponda ao percentual mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) dos discentes a manter regularidade na execução das atividades de cada componente curricular;

II – A avaliação da aprendizagem, para a aferição de notas, será feita presencialmente, no retorno à normalidade escolar, antecedida de período de revisão dos conteúdos e das atividades realizadas.

Art. 6º. Na impossibilidade de acompanhar os alunos nesse período de suspensão de aulas presenciais, com atividades não presenciais, a unidade escolar poderá adotar as providências a seguir indicadas, com a execução acompanhada pela SME:

I – assegurar, quando do retorno às atividades presenciais, o direito ao mínimo de 800 (oitocentas) horas;

II – implantar estratégias pedagógicas melhor indicadas para a comunidade escolar, inclusive com a possibilidade do cumprimento de um terço das horas com atividades complementares ou não presenciais, orientadas desde a Escola;

III – acrescer, se necessário, o número de aulas/dias para cumprimento da carga horária estabelecida pela legislação, contemplando, entre outras estratégias, o sábado como dia letivo;

Art. 7º. As medidas de orientações dadas pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal de Educação de Jaçaná/RN, foram organizadas mediante estratégias de atividades remotas para a rede municipal de educação conforme consta em anexo.

Art. 8º. O modelo da ficha consolidada das atividades remotas realizadas por turma e o formulário de atividades desenvolvidas durante o período de pandemia também constam em anexo.

Art. 9º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2020, revogadas às disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Jaçaná/RN, 15 de maio de 2020.

JULIANA BATISTA DA COSTA
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

A equipe técnica e pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, juntamente com o Conselho Municipal de Educação definiu no presente Plano de Ação de Atividades Remotas as estratégias que o constituem, em caráter excepcional, garantindo o direito da educação aos estudantes no período de pandemia, buscando atender as escolas e alunos de acordo com as suas particularidades, quais sejam:

- a) Criação de grupos no WhatsApp para cada turma – como forma de comunicação entre família, estudantes, professores, coordenadores pedagógicos e gestores;
- b) Produção de vídeo-aulas gravadas por professores e disponibilizadas em redes sociais (WhatsApp, Facebook, Youtube etc.) para compartilhamento de informações e orientações;
- c) Transmissão de aulas ao vivo e on-line em redes sociais pessoais ou institucionais (lives no Facebook, etc.), com mediação do professor e interação com os estudantes e suas famílias;
- d) Distribuição de materiais impressos com conteúdos educacionais para os estudantes realizarem atividades em sua residência, de maneira autônoma e/ou com o acompanhamento da família;
- e) A escola como ponto de apoio, para a entrega dos materiais como apostilas e livros didáticos aos responsáveis pelos estudantes ou aos estudantes de maior idade, em dia e horário previamente definidos pela equipe escolar para cada turma e divulgado com antecedência aos interessados, a fim de que seja evitado qualquer tipo de aglomeração;
- f) Inclusão de atividades adaptadas e relacionadas às especificidades dos estudantes da Rede Municipal de Ensino com necessidades educacionais especializadas;
- g) Compartilhamento de conteúdo e recursos digitais em diferentes formatos (PDF, vídeos, power point, sites de pesquisas etc.) em redes sociais para apoio e aprendizagem dos estudantes;
- h) Orientação pelos professores da Educação Infantil às famílias dos estudantes dessa etapa da educação básica no sentido de desenvolverem semanalmente uma rotina elaborada pelos professores, com sugestão aos pais de atividades lúdicas, brincadeiras e interações para o fortalecimento de laços afetivos na família, dicas de higiene, dicas de aproximação das crianças com o mundo escrito, da oralidade, bem como do acréscimo de palavras ao repertório das crianças dessa faixa etária;
- i) Fortalecimento da parceria da escola com a família, orientando-as para que as/os estudantes realizem suas atividades, tenham uma rotina saudável e cuidem do seu bem-estar durante o período de isolamento social.

ANEXO II

O acompanhamento e o monitoramento das atividades serão realizados pelos (as) professores(as), coordenadores(as) e gestores escolares, através de:

- a) Preenchimento de formulários para coleta de dados e acompanhamento sobre a(s) estratégia(s) adotada(s) para que a atividade chegue até o/a estudante e a sua família, como também, a contabilização dos percentuais de participação dos estudantes de cada ano escolar na execução e devolutiva das atividades aos professores;
- b) Utilização da Plataforma Conviva para o armazenamento, gerenciamento e comprovação dos planos de atividades remotas de todas as escolas municipais e da Secretaria Municipal de Educação de Jaçaná/RN.

ANEXO III

FICHA CONSOLIDADA DAS ATIVIDADES REMOTAS REALIZADAS POR TURMAS NA ESCOLA

Ano escolar	Alunos Matriculados	Atendidos via recursos tecnológicos	Atendidos via material impresso	Não teve devolutiva
Total				

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE ATIVIDADES REMOTAS DESENVOLVIDAS DURANTE O PERÍODO DA PANDEMIADO CORONAVÍRUS (COVID-19) ANO ESCOLAR:

NOME DO ALUNO(A)	COMPONENTE CURRICULAR	DATA DAS POSTAGENS DAS ATIVIDADES MESES:							COMPLEMENTARES			Acesso a atividade online	Acesso a atividade impressas	Acesso a atividade do livro didático	Duração da atividade (horas)	OBSERVAÇÕES	

ANOTAÇÕES DO PROFESSOR (A):

Jaçaná/RN ____/____/____.

Publicado por:
 Damiana Kaline do Nascimento Santos
 Código Identificador:BE8216D8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 18/05/2020. Edição 2273

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>